

REQUISITOS EXIGIDOS PARA

RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE CONTRIBUINTE SUBSTITUTO

ART. 185-A, VI, DO RICMS/ES

- 1) **Requerimento** apresentado à Agência da Receita Estadual ou ao Protocolo Geral da SEFAZ (via E-Docs), endereçado à Gerência Tributária, devidamente assinado por sócio-gerente ou representante legal, solicitando a renovação do credenciamento na respectiva Portaria na qual a empresa encontra-se credenciada;
- 2) Comprovante de pagamento da **taxa de requerimento** disponível no site da Sefaz:
→ https://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area_publica/e-dua
- Taxa de Serviços – Informar CNPJ – Informar órgão: Secretaria de Estado da Fazenda – Selecionar a opção Procedimentos em Processos Administrativos Fiscais – Análise de regime especial para emissão de documentos fiscais ou escrituração fiscal, código 209-7.
- 3) Declaração de que o contribuinte, seus sócios e dirigentes não são réus em processo que apure crime contra a ordem tributária relacionado à incidência de tributos de competência estadual, bem como em ação de execução fiscal, exceto na hipótese em que tenha sido integralmente garantida a execução;
- 4) Certidão expedida pelo Poder Judiciário Estadual, relacionando, se for o caso, as ações judiciais em que a Fazenda Pública Estadual seja parte interessada.

ATENÇÃO: o pedido de renovação deve ser protocolado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento.